

ANEXO I – CONTRATO Nº. 33/2012

EXÍMIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 - CUIABÁ/MT

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA - SECOPA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0032-40, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá - MT, neste ato representada interinamente pelo Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 **Sr. Maurício Souza Guimarães**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, Portador da cédula de identidade RG nº 1577687 SSP/GO, inscrito no CPF 264.648.881-53, residente e domiciliado nesta capital doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXÍMIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no - CNPJ nº 05.678.076/0001-94, com sede na Rua Quarenta e Quatro, nº 487, bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-505, Município de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **Nívio Brazil Coughé Melhorança**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registrado no CREA nº 120.246.328-2, portador do RG nº.759.992 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 190.080.588-04, aqui denominada **CONTRATADA**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2012/SECOPA**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto Estadual nº 836/2011, Decreto Estadual nº 2.015/2009, em conformidade com a documentação constante no processo nº 225684/2012, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato decorre da autorização do Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA, conforme conta **no Processo nº. 225684/2012/SECOPA, cuja Licitação, sob modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2012/SECOPA**, foi homologada pela Autoridade Superior da SECOPA, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. "Contratação de empresa de engenharia de consultoria para execução de supervisão/gerenciamento de Obras de pavimentação asfáltica e de obras de arte especial de travessia e mobilidade urbana nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT", distribuído no seguinte lote:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – CUIABÁ/MT

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA

LOTE 1:

Ordem	Denominação (Trecho)	Serviço	Extensão (m)
1	Rodovia: BR-163/364/070/MT Trecho: Divisa MS/MT – Divisa MT/PA	-Pavimentação asfáltica	2.400,00
	Subtrecho: Av. Miguel Sutil (Rua Bela Vista no Jardim Leblon – Entr. Av. Marechal Deodoro)	- Obra de Arte Especial	915,00
2	Rodovia: BR-163/364/070/MT Trecho: Divisa MS/MT – Divisa MT/PA	-Pavimentação asfáltica	1.800,00
	Subtrecho: Av. Miguel Sutil (Entr. Av. Marechal Deodoro – Entr. Centro de Eventos do Pantanal)	- Obra de Arte Especial	325,40
3	Rodovia: BR-163/364/070/MT Trecho: Divisa MS/MT – Divisa MT/PA	-Pavimentação asfáltica	2.480,00
	Subtrecho: Av. Miguel Sutil (Entr. Centro de Eventos do Pantanal – Entr. Rua Gal. Ramiro de Noronha)	- Obra de Arte Especial	520,00
4	Rodovia: BR-163/364/070/MT Trecho: Divisa MS/MT – Divisa MT/PA	-Pavimentação asfáltica	2.320,00
	Subtrecho: Av. Miguel Sutil (Entr. Rua Gal. Ramiro de Noronha – Entr. Rod. Mário Andreazza MT-444).	- Obra de Arte Especial	440,00
5	Trincheira Mário Andreazza, localizada na intersecção da Avenida Ciríaco Cândia com a Avenida Miguel Sutil, Bairros Santa Isabel e Cidade Verde, em Cuiabá/MT.	- Obra de Arte Especial	379,35



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – CUIABÁ/MT

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA

2.2. A Execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições do **Plano de Trabalho nº 005/2012** e Edital do **PREGAO PRESENCIAL nº 009/2012/SECOPA**, além das obrigações assumidas nos documentos fornecidos durante todo o Processo Licitatório, que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

2.2.1. Os serviços abrangerão:

- a) Verificação e apresentação de parecer sobre a qualidade da obra abrangendo a totalidade da execução dos controles geométricos e tecnológicos dos serviços realizados;
- b) Acompanhamento e cobrança, junto à empresa executora da obra, da implantação das medidas mitigadoras e de proteção ambiental projetada;
- c) Acompanhamento das diversas etapas das obras verificando e emitindo pareceres sobre o cumprimento integral das soluções de projeto e cronograma;
- d) Acompanhamento e verificação das condições de segurança durante as obras, sugerindo melhorias;
- e) Elaboração de todos os relatórios técnicos especificados em projeto com frequência mensal ou quando solicitado pela Fiscalização da SECOPA;
- f) Elaboração dos projetos finais “como feito” (“as built”);
- g) Elaboração de relatórios complementares de programas de governo, para subsidiar a fiscalização;
- h) Submissão das medições mensais à fiscalização.

2.3. As atribuições básicas dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação são apresentadas na sequência, todavia, a SUPERVISORA deverá estar sempre à disposição da SECOPA para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam claramente especificadas no Plano de Trabalho nº 009/2012, mas que pertençam ao escopo do objeto a ser fiscalizado:

- a) Executar todos os tipos de ensaios especificados, além de efetuar o controle geométrico, visando garantir a qualidade da obra;
- b) Detectar, no que tange aos projetos de engenharia, a necessidade de revisão, adequação e/ou otimização, considerando aspectos tais como:

(I) detalhamentos complementares;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 - CUIABÁ/MT

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA

(II) minimização dos custos das obras;

(III) manutenção ou melhoria da qualidade, proporcionando esclarecimentos tanto à Construtora quanto à Fiscalização, de modo a provê-las de todas as informações relativas às modificações de projetos, necessárias à execução dos serviços. Esta atividade deve ser realizada sempre em conformidade com as normas estabelecidas pela SECOPA.

c) Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, "in loco", aplicações de métodos inadequados ou insuficientes, pela construtora;

d) Emitir parecer, por escrito, de eventuais modificações a serem introduzidas nos projetos de engenharia, esclarecendo e fundamentando as razões técnicas e econômicas que justifiquem a necessidade de alteração. Qualquer proposta de alteração de projeto, independente de produzir ou não reflexo financeiro, deverá constar de relatório de revisão de projeto, que deverá conter a justificativa da alteração, o estudo técnico e econômico de alternativas e o demonstrativo do reflexo financeiro. A alteração do projeto, assinada pelo responsável técnico da supervisora, deverá ser aprovada pelos setores competentes da SECOPA. É importante que os relatórios de revisão sejam encaminhados com antecedência para dar tempo suficiente para análise;

e) Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra;

f) Medir os serviços executados pela construtora e apresentar os resultados à Fiscalização, juntamente com todos os elementos de campo necessários à elaboração das medições mensais para fins de pagamento dos serviços;

g) Acompanhar a implantação das medidas de segurança de trânsito, adotadas para prover a segurança de trânsito na fase de obras, propondo ações preventivas e corretivas, quando houver comprometimento da eficácia das ações adotadas;

h) Anotar em diário de obras fatos relevantes e emitir comentários conclusivos sobre as anotações, adotando as normas vigentes referentes a diário de obra, à época de ocorrência do fato;

i) Elaborar relatórios mensais contendo as informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento das obras, contemplando no mínimo:

i.1) mapa de situação;

i.2) esquema do lote de construção;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – CUIABÁ/MT

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA

i.3) informações contratuais;

i.4) avaliação técnica da construtora e do andamento da obra abordando a quantidade dos serviços executados no período; o desempenho quanto a equipamentos e ao cronograma físico-financeiro; a segurança ocupacional do canteiro de obras; a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito; relatório das atividades da supervisora do período; as previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente; a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes; os recursos humanos e materiais alocados no período; resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade;

j) Elaborar o Relatório Final da obra, inclusive os *As Built*, de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básica para Elaboraões de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para apresentação de relatórios e em conformidade com a Norma EB-113 da ABNT, sendo que o mesmo deverá ser elaborado no decorrer da obra;

k) Emitir parecer sobre todas as correspondências e requerimentos;

l) Alocar equipe técnica, veículos, laboratório equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de supervisão;

m) Avaliar eventuais subcontratações feitas pela construtora quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços executados;

n) Verificar a conformidade às normas e instruções vigentes, registrando eventuais não-conformidades detectadas;

o) Participar da análise de problemas de obra, propondo soluções, tais como aqueles que envolvem problemas geotécnicos e de dosagem de traços de agregados e de concretos;

p) Sustação, mediante anotação no livro de ocorrência e imediato envio de cópias à fiscalização da SECOPA e à construtora, dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou com as especificações, bem como das ocorrências capazes de interferir com o transcurso normal da obra ou de gerar situações de conflito com empregados e com a população vizinha;

q) Avaliar e dar parecer sobre pedidos de prorrogação de prazo de execução da obra;

r) Acompanhar a implantação do Projeto Ambiental previsto, nos seguintes aspectos;

r.1) Implementação de projetos ambientais em áreas específicas, como contenção de erosões, recuperação de jazidas, etc;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – CUIABÁ/MT

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA

r.2) Implementação de projetos paisagísticos complementares à reabilitação ambiental de áreas degradadas;

r.3) Verificação da eficácia de medidas de proteção ambiental adotadas em função de padrões pré-estabelecidos, em especial quanto à qualidade da água de mananciais que abasteçam núcleos urbanos e de processos erosivos porventura detectados na faixa de domínio da rodovia.

s) Elaborar o Plano de Sustentabilidade da Obra em conformidade com os requisitos legais e normativos de meio ambiente aplicáveis ao empreendimento, devendo contemplar minimamente as estratégias e formas de gestão a serem implantadas na obra, visando a prevenção, mitigação e controle dos seguintes impactos ambientais:

- Movimentação de terra e descarte de solo;
- Sedimentação e assoreamento;
- Supressão vegetal;
- Erosão;
- Geração de poeira;
- Contaminação de solo e água;
- Geração de ruídos e vibrações;
- Poluição atmosférica;
- Consumo de recursos;
- Geração de resíduos sólidos e efluentes;
- Interferências na fauna e flora local;
- Incômodos à vizinhança;
- Alteração no tráfego local e acessibilidade.

t) Revisar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC a ser apresentado pela empresa executora, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e resoluções complementares, observando a pertinência com o cronograma de execução da obra.

u) Elaborar relatório mensal de avaliação técnica e ambiental da(s) construtora(s), com abordagem de:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – CUIABÁ/MT

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA

- u.1) efetividade do sistema de gestão de qualidade e sistema de gestão ambiental;
- u.2) pessoal e equipamentos mobilizados;
- u.3) segurança ocupacional no canteiro de obras.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a presente contratação será de **R\$ 4.879.998,72 (quatro milhões e oitocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**

3.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais, nos termos dos Decretos Estaduais no 7.217/06 e nº 8.199, desde que tenham sido os serviços fornecidos, bem como atestadas as notas pelo responsável por seu recebimento.

3.3. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

3.4. Os materiais/serviços serão conferidos e a Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do contrato, a ser designado pela SECOPA.

3.5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

3.6. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

3.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante a comprovação, pela contratada, da regularidade fiscal;

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

3.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – CUIABÁ/MT

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA

3.10. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/ADJUDICADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento do serviço.

3.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será por **21 (vinte e um) meses** (para o lote 1), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

5- CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. Os recursos financeiros necessários a esta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão/entidade: SECOPA – Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014, Unidade: 04.103, Projeto Atividade: 5004 – Elemento Despesa: 44.90.5100, fonte: 202.**

6 - CLAÚSULA SEXTA -- DAS RESPONSABILIDADES

6.1. São deveres do Contratado:

- a) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes e de acordo com a legislação municipal vigente;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- c) Acatar as determinações do fiscal do contrato;
- d) Recolher taxas referentes à ART (CREA);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc;
- g) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – CUIABÁ/MT

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA

- h) Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- i) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- j) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- k) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- l) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria Adjunta de Infraestrutura da SECOPA.

6.2. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- b) Realizar a Fiscalização dos serviços através da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Adjunta de Infraestrutura da SECOPA;
- c) Indicar e garantir a participação de representantes da SECOPA nas reuniões com o Contratado;
- d) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- e) Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- f) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços, bem como todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Adjunta de Infraestrutura da SECOPA devidamente autorizado para este fim.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – CUIABÁ/MT

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA

8.1. De acordo com o art. 86 da Lei nº 8.666\93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará o Contratado, a juízo da Contratante, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

8.2. A multa prevista no item anterior poderá cumular com as sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.3. "b".

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666\93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Contratante também poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8666\93;

8.4. As sanções acima, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a. Por dia que exceder o prazo de atraso na entrega dos serviços contratados;
- b. Por dia que exceder o prazo legal para pagamento da indenização;
- c. Não informar corretamente à Administração da SECOPA/MT, sobre o andamento dos procedimentos técnicos necessários para pagamento de indenização no caso de sinistro.
- d. Dificultar os trabalhos de fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada pela SECOPA/MT;
- e. Não atender as recomendações da fiscalização da SECOPA/MT.
- f. Não alocar profissional habilitado para execução do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – CUIABÁ/MT

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA

7.5. Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Contratado possuir com aquele, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

8.6. O Contratado deverá comunicar ao Contratante a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

8.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial à outra parte, respeitando sempre o contraditório e a ampla defesa, em consonância com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao Contratado transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Em conformidade com o art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – CUIABÁ/MT

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA
13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O fundamento legal no qual está embasado o presente contrato é a Lei 10.520/2002, e nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto nº 7.217/2006 e alterações e Decreto nº 836/2011.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente do Estado de Mato Grosso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Contratante, se façam necessários nos serviços, objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato;

15.2. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

15.3. O Contratante somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

15.5. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – CUIABÁ/MT

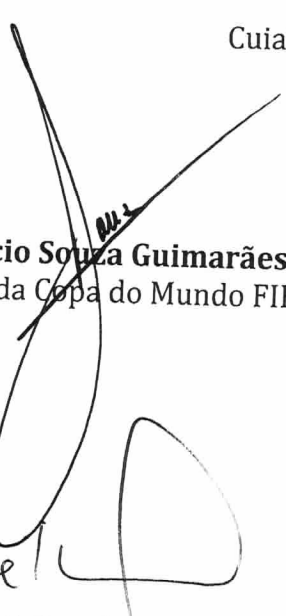
INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA
16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2012.

CONTRATANTE:


Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 - Interino

CONTRATADA:


Nivio Brazil Cough Melhiorança
EXÍMIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Bruno R. de S. Lourenço*
Identidade nº: *1983221-0*

Nome: *Françielli Dorth da Silva*
Identidade nº: *411851-4 SSP MT*